

Carta Técnica

CT06.06

Departamento de Recursos Humanos

Nome do Certificado: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palavras-chaves:
certidão; negativa;
débitos trabalhistas.



Entidades que solicitam o CNDT

Todas as entidades que necessitam comprovar a inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho.

Orgão responsável pela emissão

A CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser acessada nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho - TST, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho - TRT na Internet. Os canais mantêm, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

Finalidade e instituição

A CNDT será expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional, observado o modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. (Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011 art. 4º)

Lei nº 12.440, de 07.07.2011 - DOU de 08.07.2011 em seu art 1º inseriu no art. 642-A na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Obrigatoriedade

É documento de apresentação indispensável para que o interessado possa se habilitar nas licitações públicas. E quando solicitado, é para fechamento de convênios/contratos com órgãos públicos ou empresas privadas.

A Lei nº 8.666/1993 (arts. 27, IV e 29, V), que, entre outras providências, institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige que os interessados no processo licitatório apresentem,

entre os documentos exigidos, a prova de regularidade fiscal e trabalhista e esclarece que esta prova consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

Garantia da autenticidade

Para garantir a sua autenticidade, as certidões expedidas devem ser validadas no mesmo Portal de sua emissão. A certidão conterá código de segurança para o controle de sua autenticidade no próprio sistema de emissão.

Casos em que a CNDT não será emitida

O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

a) o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei;

b) o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia (CCP).

Como obter

Acessar os links: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>

Critérios da consulta

O requerimento da CNDT indicará, obrigatoriamente, o CPF ou o CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão. No caso de pessoa jurídica, a CNDT certificará a empresa em

relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

Validade

O prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.



A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

Departamento de Recursos Humanos

Este documento está sujeito a alteração, conforme legislação vigente

rh@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3507

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

✉ gestaodoconhecimento@feac.org.br

🌐 feac.org.br

📷 [fundacaofeac](#)

📘 [fundacaofeac](#)